

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 11/6/2010. DODF nº 112, de 14/6/2010.

PARECER Nº 142/2010-CEDF

Processo nº 460.000357/2010

Interessado: George Francis Edward Smith Dorigoni

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - George Francis Edward Smith Dorigoni, guatemalteco, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo

do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por George Francis Edward Smith Dorigoni, concluidos em 1971, no Liceo Guatemala, na Guatemala, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de junho de 2010.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/6/2010

NILTON ALVES FERREIRA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal